



O plano B de Guedes

Fábio Verbicário, Michel Gradwohl e Rodrigo Spada*

29 de maio de 2020 | 03h00

O ministro da Economia comentou na emblemática reunião ministerial do dia 22 de abril, que pretende implantar um auxílio financeiro para microempresários, como plano b ao Programa Nacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Pronampe), sancionado recentemente.

Essa situação demonstra que o governo federal, diante dessa conjuntura de grave crise econômica, não tem ideia de como proceder com as pessoas e as pequenas empresas. E quando faz algo, é com valor irrisório frente às necessidades.

Enquanto em outros países os governos dividiram os custos para as empresas com atividades classificadas como não essenciais fossem fechadas durante o epicentro da doença, no Brasil, na prática, isso não ocorreu.

Nessa situação extrema, o governo brasileiro liberou efetivamente em créditos pouco mais de US\$ 5 bi para micro e pequenas empresas. Contudo, em 2019 o valor no mesmo período foi de US\$ 7 bi. Ou seja, houve redução do crédito. Em comparação, os EUA liberaram US\$ 478 bi para o mesmo perfil de empresas, cerca de 95 vezes o valor liberado pelo Brasil.

Foi praticamente ignorado o fato de que a classe média também sofre com a crise, presumindo-se que ela teria condições para enfrentar o problema sozinha. O auxílio emergencial foi dado a famílias com renda média per capita de até R\$ 522,50, ou seja, cerca de 36% da renda média per capita do brasileiro. Ao passo que, nos EUA, o auxílio foi dado com o limite de 159% da renda per capita local, contemplando a classe média.

O valor do auxílio mensal no Brasil é capaz de comprar 1,16 cestas básicas em São Paulo, ao passo que, nos EUA, o valor do auxílio adquire, em média, 9,5 cestas básicas locais.

Nesse sentido, o governo federal não tomou para si solucionar a crise financeira e, desta forma, as consequências são desastrosas: mais gente desrespeita a quarentena, famílias inteiras passam necessidade e a contaminação do vírus cresce.

Boa parte da população não sabe, mas a União dispõe de ferramentas eficazes para gerar recursos e compensar a queda na renda de pessoas e empresas, por meio de uma política monetária expansionista.

O Congresso Nacional toma a iniciativa para amenizar a situação. Porém, o governo federal se faz de vítima e leva parte da população brasileira a acreditar que há uma grande conspiração que une congresso nacional, STF, estados, municípios e meios de comunicação, com objetivo de derrubar o Poder executivo nacional.

Ao que tudo indica, uma mistura entre “pirracas” política e a atuação como se empresa privada fosse está fazendo o

governo federal virar de costas para a população brasileira. Seu comportamento é como o de uma organização privada onde a maior prioridade é o resultado financeiro.

Afinal, se salvar vidas, manter o poder de compra da classe média e ajudar as pequenas empresas que empregam 55% da população não dá bom retorno financeiro, por qual motivo o país precisa gastar com isso?

Porém, ainda que o objetivo de Paulo Guedes fosse correto priorizar o resultado financeiro, a estratégia mais adequada não seria essa. A moeda brasileira teve perda de 29% ante o dólar em 2020, o pior resultado entre países emergentes, denotando que o mercado desconfia da capacidade brasileira de sair da atual crise econômica, já que aqui temos, além dos efeitos do isolamento, a crise política e o desmantelamento das empresas e famílias pela falta de proteção do Estado.

Mesmo que se ignore as recomendações médicas e seja realizada uma reabertura rápida da economia, será demorado atingir o patamar anterior de atividade. Essa demora poderia ser reduzida se o governo não abandonasse seu povo.

Precisamos de um plano B para o governo federal.

***Fábio Verbicário, auditor fiscal do Estado do Rio de Janeiro, superintendente de Automação da Fiscalização da Sefaz/RJ**

***Michel Gradwohl, auditor fiscal do Estado do Ceará, conselheiro no Contencioso Administrativo Tributário e no Conselho de Defesa dos Contribuintes do Ceará**

***Rodrigo Spada, auditor fiscal do Estado de São Paulo, presidente da Febrafite (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais) e da Afresp (Associação dos Agentes Fiscais de Rendias do Estado de São Paulo)**

MAIS NA WEB

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Bolsonaro desesperado



Em palestra, Weintraub sugere 'mudar as regras da República' para evitar 'paraíso esquerdista'



Nasce a organização do século 21

DESTAQUES EM POLÍTICA



Mourão aproveita reabertura de shoppings em Brasília e faz compras ao lado da mulher



Grupo bolsonarista faz protesto em frente ao STF com tochas e máscaras



'Gabinete do ódio' do Ceará mira grupo de Ciro

Tendências:

Inquérito das fake news pode [abrir caminho para cassação de Bolsonaro no TSE](#)

Weintraub presta depoimento sobre declaração contra o STF em reunião ministerial

Saiba quem são os alvos da operação da Polícia Federal contra fake news

Governo Bolsonaro estuda implementar [regras similares às de Trump para redes sociais](#)

Barroso diz ser contra nomeação de PGR a outros cargos, ['inclusive ministro do Supremo'](#)

Seu inquilino está infringindo as regras de quarentena? Você pode despejá-lo

Marcelo Tapai*

31 de maio de 2020 | 05h00



Marcelo Tapai. FOTO: DIVULGAÇÃO

Consta na Lei do Inquilinato nº 8245/91, no artigo 59, o direito do proprietário do imóvel de despejar seu inquilino por falta de pagamento. Inclusive, em março, as ações locatícias subiram 4% sobre fevereiro, de acordo com o Secovi, das quais 88% foram por falta de pagamento e 5,6% de despejo.

LEIA TAMBÉM



Limites da proteção contra despejo

Nem sempre o locador opta por despejar seu inquilino por inadimplência, como podem ver. Mas, há outros motivos para o despejo e, curiosamente, vieram à tona em plena pandemia do coronavírus.

Se por um lado tivemos a criação do Projeto de Lei 872/2020, que determina a suspensão das ações de despejo por falta de pagamento durante a validade do estado de calamidade pública, ajudando o inquilino que foi prejudicado pela crise econômica e sanitária a se recuperar financeiramente sem ter que se preocupar com a perda da moradia por falta de pagamento, de outro estamos vendo crescer o número de processos judiciais para forçar a saída de locatários transgressores.

Na semana passada, chamou a atenção o caso de inquilinos de um condomínio de luxo no Guarujá que foram despejados não por falta de pagamento, mas por descumprirem as regras de isolamento social e combate ao Covid-19 impostas pelo condomínio.

Segundo a ação, os locatários faziam festas dentro do apartamento aglomerando pessoas e frequentavam as áreas de lazer mesmo com os avisos de proibição. Após diversas reclamações de vizinhos e aplicação de multas, o locador decidiu resolver o problema judicialmente para evitar o agravamento da situação.

Mas a questão que surge é: o condomínio pode impedir o morador de receber pessoas em sua residência e de usar as áreas comuns pelas quais paga a taxa condominial e tem o direito de usufruir? E o proprietário? Tem o direito de despejar seu inquilino que não cumpre com as ordens do condomínio?

A resposta é sim para as duas situações.

Primeiro, é preciso reforçar que está previsto em Lei que os moradores não atrapalhem a convivência com os demais vizinhos, seja por infringir regras de saúde, segurança ou barulho. O artigo 1336, inciso IV do Código Civil dispõe que todo condômino tem o dever de preservar e não prejudicar a saúde, segurança e o sossego dos demais moradores.

Daí já podemos entender que existem limites, sobretudo em meio a uma pandemia. Com a chegada do Covid-19, um evento totalmente inesperado e de força maior, muitos síndicos começaram a tomar providências imediatistas que não agradaram a todos, mas, se foram votadas pela maioria, ainda que por assembleia virtual, as novas imposições são válidas, mesmo que impliquem no direito de ir, vir, permanecer e exercer a propriedade.

Nesse cenário, cabe aos síndicos lançar mão de regras que caminhem em conformidade com o estabelecido pelas autoridades sanitárias. No caso, a Organização Mundial da Saúde e os próprios governantes determinaram que para frear a transmissão do vírus é necessário o isolamento social. Daí veio o slogan “fique em casa”. Mas muitas pessoas não entenderam que o ficar em casa é afastado e não significa que pode receber pessoas e confraternizar. O objetivo da medida é justamente evitar o contato entre pessoas.

Diante da falta de bom senso de muitos moradores, que insistem em encarar a quarentena como férias e se aglomerar, é direito do condomínio interditar as áreas comuns, inclusive vetar aluguel de churrasqueiras e salões de festas, visando o bem-estar e manutenção da saúde de todos.

Tal proibição criou um novo problema. Moradores começaram a receber amigos e parentes dentro de sua unidade para uma festinha particular, gerando inconformismo nos vizinhos tanto pelo risco de contaminação quanto por barulhos que ultrapassavam o horário estabelecido na lei do silêncio.

Não cabe ao síndico nem à administradora o direito de proibir visitas, mas pode, por exemplo, limitar o número de pessoas por unidade.

No caso do Guarujá, mesmo com medidas contra o Coronavírus, os moradores continuaram fazendo festas, trazendo pessoas de fora que podem ser vetores potenciais da doença, além de incomodar o sossego alheio. Se as multas não resolveram, o proprietário, e não o condomínio, tem o direito de entrar com ação de despejo.

Mas, vale a ressalva. O ato de despejar, neste caso, não é por conta de recair sobre o proprietário o prejuízo de multas eventualmente não pagas pelos inquilinos, e sim porque eles estão colocando em risco a vida e saúde dos demais moradores e infringindo a lei do sossego.

O despejo, portanto, mesmo durante a pandemia, é passível de discussão nos tribunais, e tem bons fundamentos para isso.

***Marcelo Tapai é advogado especialista em Direito Imobiliário, sócio do escritório Tapai Advogados, professor de Direito e diretor do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon)**

NOTÍCIAS RELACIONADAS

[Limites da proteção contra despejo](#)

Tudo o que sabemos sobre:

[Artigo](#)

[quarentena](#)

[coronavírus](#)

[despejo](#)

[Lei do Inquilinato](#)

DESTAQUES EM POLÍTICA



Mourão aproveita reabertura de shoppings em Brasília e faz compras ao lado da mulher



Grupo bolsonarista faz protesto em frente ao STF com tochas e máscaras



'Gabinete do ódio' do Ceará mira grupo de Ciro

Tendências:

Inquérito das fake news pode [abrir caminho para cassação de Bolsonaro no TSE](#)

[Weintraub presta depoimento sobre declaração contra o STF](#) em reunião ministerial

Saiba quem são os alvos da operação da Polícia Federal contra fake news

Governo Bolsonaro estuda implementar [regras similares às de Trump](#) para redes sociais

Barroso diz ser contra nomeação de PGR a outros cargos, ['inclusive ministro do Supremo'](#)